

CONVITE N.º 05 – DE 28/03/2014

PROCESSO N.º 05

PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 10 de abril de 2014, às 10 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 – Dracena - SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 10 horas do dia 10 de abril de 2014, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO:

Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, de 08.06.94 e alterações.

3. OBJETO:

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO, POR COMPRA, DE 01 (UM) VEÍCULO “0” (ZERO) KM, ANO 2014, TIPO SEDAN, NOVO, EQUIPADO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS:

1. 04 portas laterais;
2. Motor bicombustível (gasolina – etanol), no mínimo 2.0 e com potência máxima de no mínimo 150cv;
3. Direção eletroassistida;
4. Freios ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution) nas quatro rodas;
5. Transmissão automática sequencial, com no mínimo de 6 marchas com “paddle shift”;
6. Ar condicionado frio e quente digital;
7. Alarme;
8. Espelho retrovisor interno com antiosfucamento eletrocrômico;
9. Luz auxiliar de freio (brake light);
10. Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação;
11. Central multimídia com GPS e câmera de ré instaladas no painel (tela sensível ao toque);
12. Sensor de estacionamento integrados aos parachoques;
13. Aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, portas e porta-malas abertos;
14. Cor preta;
15. Air-bags frontal e lateral para motorista e passageiro, no mínimo;
16. Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura;
17. Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (todos);
18. Faróis de neblina;
19. Trava automática das quatro portas ativada pelo movimento do veículo;
20. Rodas de liga leve e pneus aro 16, no mínimo;
21. Banco de couro;
22. Trava elétrica;
23. Vidros de acionamento elétrico por um toque e antiesmagamento (todos os vidros);

24. Retrovisores elétricos;
25. Tanque de combustível com no mínimo 60 litros de capacidade;
26. Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control);
27. Compartimento de bagagem de no mínimo 470 litros;
28. Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
29. Classificação energética (Inmetro) na categoria A;

Obs.: todos os equipamentos exigidos deverão ser originais de fábrica.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2014

PROCESSO N.º 005/2014

ENCERRAMENTO: 10/04/2014 – ÀS 10 horas

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2014

PROCESSO N.º 005/2014

ENCERRAMENTO: 10/04/2014 – ÀS 10 horas

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

5.2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

5.5. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

1) Habilidade Jurídica (artigo 27, 28 e incisos da Lei 8.666/93);.

2) Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartório do Distribuidor);

3) Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b”e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal.)

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

h) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

h.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

h.2. Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

i) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. No envelope N.º 02 – “PROPOSTA”, deverá conter a proposta da empresa proponente, sem emendas ou rasuras, principalmente no que se refere a valores e N.ºs suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade, anexada a 1^a via do presente Edital de Carta Convite, carimbada e assinada, constando os seguintes elementos:

- Preço;
- Marca, modelo, ano de fabricação, e outras características que possam melhor esclarecer as condições do veículo cotado;
- Prospectos para melhor esclarecimento do veículo cotado;
- Prazo de garantia;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;

7.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

8.1 – O referido veículo deverá ser entregue em Dracena, no recinto da Câmara Municipal, por conta e risco do fornecedor.

8.2 – A entrega deverá ser feita dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do veículo.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente

01.031.0101.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

11.1. As propostas deverão atender às exigências do Convite N.º 05/2014.

11.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 01/14, de 03 de janeiro de 2014, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, sendo considerada empresa vencedora a que apresentar o menor preço, conforme prescreve o art.45, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. De acordo com o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, no caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações posteriores.

13.2. O não comparecimento da licitante no ato de abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na concordância das decisões da Comissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

14.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação ou anulá-la.

14.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

14.4. O Fórum da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

14.5. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 28 de março de 2014.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =